

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ARBITRAGEM para o evento esportivo – JECAM - Jogos escolares de Camboriú.*

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensável, conforme Decreto Municipal nº 4048/2022:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensa de licitação prevista nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- Este processo se torna necessário devido a falta de empresas que não se adequaram as exigências do último pregão eletrônico. Tendo em vista a urgência da aquisição, a SME não terá tempo hábil para fazer um novo processo, portanto, se faz necessário este processo para que não seja prejudicado o andamento do evento esportivo, tão importante para este município.

- Esta compra é uma medida necessária, justificada e legal, visando atender ao interesse público garantindo a continuidade dos serviços. A não contratação implicará prejuízo para comunidade escolar que participará do campeonato esportivo JECAM - Jogos escolares de Camboriú que iniciará no dia 04/07/2025.
- A contratação de árbitros se torna vital para atender ao interesse público, incentivando e mantendo o esporte amador no município. Além disso, a arbitragem é essencial para garantir a justiça e a imparcialidade nas competições municipais e regionais, pois em eventos esportivos é comum surgirem divergências nas decisões, sendo fundamental que os árbitros estejam preparados para lidar com qualquer situação que possa surgir, promovendo assim uma comunidade mais saudável e engajada no esporte.
- As competições esportivas envolvem disputas acirradas, e a presença de árbitros capacitados é essencial para evitar conflitos e garantir o correto desenrolar dos jogos.
- A arbitragem profissional garante que todas as equipes sejam tratadas de forma igualitária, independentemente de sua origem ou influência. A presença de árbitros especializados confere credibilidade, evita questionamentos e desconfianças aos eventos esportivos e fortalece a imagem da Administração municipal de Camboriú.
- Jogos Municipais também promovem a interação e o engajamento da comunidade, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços sociais. Um evento bem-sucedido, organizado por profissionais preparados, amplia o impacto positivo na comunidade, incentivando a participação e o envolvimento de todos.
- Dada a natureza interdependente dos serviços, a adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o município. Essa abordagem é justificada pelos seguintes motivos.
- Uniformidade e Padrão de Qualidade: Contratar uma única empresa para executar ambos os itens assegura a padronização dos serviços de arbitragem em todas as rodadas do campeonato. Essa uniformidade é essencial para evitar discrepâncias nos critérios de julgamento das partidas, garantindo a equidade e a credibilidade do evento esportivo.
- Gestão Simplificada e Redução de Riscos: A centralização da contratação em uma única empresa reduz a complexidade administrativa, facilitando o controle das escalas de arbitragem, a fiscalização do contrato e a resolução de eventuais problemas operacionais. Além disso, diminui o risco de incompatibilidade ou descoordenação entre diferentes equipes de arbitragem.

- Viabilidade Técnica e Logística: Como os serviços exigem deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da contratada, uma única empresa terá maior capacidade de integrar esses custos de forma eficiente. Dividir a execução entre empresas diferentes pode gerar inconsistências logísticas e até sobreposição de despesas.
- Cumprimento Legal e Contratual: O critério de menor preço global garante maior segurança jurídica, já que o contrato será celebrado de forma única, evitando interpretações divergentes ou problemas decorrentes de múltiplos fornecedores.
- Evita Fragmentação dos Serviços A arbitragem é um serviço técnico que exige profissionais com qualificações específicas. Ao contratar globalmente, o município assegura que todos os árbitros atendam aos requisitos de capacitação e uniformização, conforme previsto no edital.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A contratada deverá cumprir todas as exigências de habilitação, como exigido pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação técnica
 - c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
- O Contrato terá validade de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por mais um (1) ano conforme Lei 14133/2021.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- A contratada deverá demonstrar experiência no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar toda a documentação necessária para fins de habilitação.
- Esta contratação tem como objetivo também, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para atender às demandas dos eventos esportivos municipais
- A contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade, devendo repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas, assim como a entrega dos serviços.

- A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.
- A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, produtos e transporte até o local da entrega.
- O prazo de entrega do serviço de arbitragem licitado será determinado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir do momento em que a ordem de compra for recebida

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega do serviço de arbitragem será determinado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, a partir do momento em que a ordem de compra for recebida.

- Uma vez que o serviço tenha sido concluído em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado.
- As notas fiscais deverão indicar no campo de informação complementar, número da nota de empenho a que se refere e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail: compras@smecamboriu.g12.br para que

seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas.

- Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao contrato.
- Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que fará prontamente a alteração/troca ou adequação, no prazo máximo de 72 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas deste edital.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- A empresa contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.
- Após a prestação dos serviços a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento da Nota.
- A fiscal de contrato será a servidora Fabiana Venâncio Lembeck, matrícula 27169 e a gestora do contrato Joseane Coelho Hoffmann.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a apresentação e conferência das notas fiscais correspondentes ao serviço específico, na conta bancária indicada pelo contratado.
- A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.
- As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado); - Cartão CNPJ, Certidão negativa federal, estadual e municipal de débitos, CRF FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de falência e concordata, Atestado de capacidade técnica.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da contratação será de **R\$ 46.00,00 (Quarenta e seis mil reais)** .

Os valores acima informados são valores estimados, a cotação e formação média de mercado será realizada pela equipe do Setor de Compras. Pesquisa esta, que deverá ser realizada conforme legislação vigente. Pesquisa esta, que deverá ser realizada conforme legislação vigente.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PROJETO ATIVIDADE: 2039 - CÓD. RED: 177

FONTE DE RECURSO: 150010010000 - PRÓPRIO.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>unid/ medida</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
1	Aquisição - DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTE MODALIDADES: Atletismo, basquetebol, futsal, handebol, mini handebol, queimada, tênis de mesa, voleibol, minivoleibol, judo e xadrez.	Diária	200	230,00	R\$ 46.000,00

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O local de entrega será nos locais dos deferidos Eventos que acontecerão no município de Camboriú.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá garantir o atendimento a todas as exigências, conforme especificados neste Termo de Referência e os serviços prestados deverão estar dentro das normas vigentes.

Camboriú, 04 de julho de 2025.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras